



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 2025014927)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Morrinhos através da **Secretaria Municipal de Administração**, situado na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 495, de 16 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2025 às 08:30 h até 15/07/2025 às 08:29 h.

1.5 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 às 08:30 h.

1.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.7 LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nos endereços eletrônicos www.morrinhos.go.gov.br, www.bnc.org.br e junto à Gerência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br.

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, 38 XIII, da Constituição](#);

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

9.1.2. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.3. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os documentos previstos no **Termo de Referência (Anexo I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nas entidades públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no departamento de arrecadação do município (CRC) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.19.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.20.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.20.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.20.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.20.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.20.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.20.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 495/24.

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.morrinhos.go.gov.br e www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.1.1 ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar – (LINK)
- 16.2 ANEXO II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico (BNC);
- 16.3 ANEXO III – Custo Pela Utilização do Sistema (BNC);
- 16.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 16.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.6.1 ANEXO V-A – Cadastro Reserva;
- 16.7 ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade;
- 16.8 ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 16.9 ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 16.10 ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2025014927

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção e Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de TI, do tipo estações de trabalho (computadores e notebook), dispositivos periféricos, acessórios de rede, do tipo Acess Points e Switches e itens de material permanente, para a Administração Pública de Morrinhos/GO, mediante Registro de Preços.

A saber:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	139771	Cabo de rede tipo UTP, 100% cobre CAT 6 com 4 pares de elemento cor vermelha Caixa com 300 Mts	CX	20	R\$ 895,07	R\$ 17.901,40
02	139772	Cabo de rede Cat 5e com 4 pares de elemento cor azul ou preto caixa com 300 Mts	CX	40	R\$ 246,44	R\$ 9.857,60
03	139773	Cabo de rede Cat 5e blindado com 4 pares de elemento cor azul ou preto caixa com 300 Mts	CX	13	R\$ 729,26	R\$ 9.480,38
04	139774	Cabo de rede Cat 6e blindado com 4 pares de elemento cor azul ou preto caixa com 300 Mts	CX	110	R\$ 626,39	R\$ 68.902,90
05	139775	Conector modelo RJ 45 cat 5e	UN	2.250	R\$ 3,29	R\$ 7.402,50
06	139794	Conector modelo RJ 45 cat 6e	UN	1.000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
07	139780	Memória 8GB, 2.666MHz, DDR4 formato UDIMM 288 pinos	UN	100	R\$ 176,97	R\$ 17.697,00
08	139782	Memória 8GB, 2.400MHz, DDR4 formato UDIMM 288 pinos	UN	100	R\$ 124,83	R\$ 12.483,00
09	139783	Memória 8GB, 1.333 MHz, DDR3 formato UDIMM 288 pinos	UN	20	R\$ 88,56	R\$ 1.771,20
10	139784	Memória Notebook 8GB DDR4 - 2666MHz	UN	60	R\$ 165,80	R\$ 9.948,00
11	139785	Memória Notebook 8GB DDR4 - 2400MHz	UN	60	R\$ 206,57	R\$ 12.394,20
12	139786	Memória Notebook 8GB DDR3 - 1333MHz	UN	10	R\$ 83,77	R\$ 837,70
13	139787	Mouse óptico laser botões esquerdo, direito, e central de rolagem; resolução no mínimo 1000 dpi, Interface USB com fio 180 cm com garantia mínima 12 meses do fabricante.	UN	70	R\$ 31,17	R\$ 2.181,90
14	1416	Teclado Padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos USB Mínimo de 12 meses de garantia do fabricante	UN	110	R\$ 37,30	R\$ 4.103,00
15	139788	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	UN	200	R\$ 273,39	R\$ 54.678,00
16	139789	SSD 480GB,NV 2 M2, Leitura 3.500MB/s, Gravação 2.100MB/s	UN	200	R\$ 248,33	R\$ 49.666,00
17	116784	Cabo HDMI 2 metros	UN	40	R\$ 15,13	R\$ 605,20
18	139803	Notebook BIOS: Do mesmo fabricante do notebook ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante;	UN	36	R\$ 3.488,09	R\$ 125.571,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		Placa mãe: Do mesmo fabricante do notebook com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Processador: De última ou penúltima geração, 10 núcleos, mínimo 12 threads, mínimo 12 MB cache e frequência máxima de processamento de 4,7 GHz; Memória RAM 8 GB DDR4 3200MHz Single Channel. Capacidade de expansão de até 64GB ou superior; SSD NVMe PCIe: 512GB Softwares: Windows 11 Professional original e Microsoft Office Home & Business 2021 Vitalício e perpetuo; Teclado numérico padrão ABNT II Tela: 15,6 polegadas Full HD Webcam: Full HD Interfaces: Mínimo de 1 porta de vídeo HDMI Mínimo de 3 USB 3.2 do tipo A ou 1 USB 3.2 do tipo A e 2 Thunderbolt 4 Mínimo de 1 USB 3.2 do tipo C com Power Delivery e DisplayPort Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45 e uma placa de rede Wireless padrão 802.11ax, com taxa de transferência de até 2400 Mbps, bandas 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz e Bluetooth 5.3; Mínimo de 1 conector de áudio; Garantia e Suporte do fabricante in site pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Deverá ser disponibilizado, pelo mesmo período exigido para garantia do equipamento, software ou ferramenta do fabricante, para a análise proativa e prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências ao suporte do fabricante para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento; Todo o conjunto do hardware e periféricos da solução tecnológica ofertada deverá ser da mesma marca para fins de garantia de total compatibilidade e suporte unificado; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		“COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;				
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
19	139803	Notebook BIOS: Do mesmo fabricante do notebook ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Placa mãe: Do mesmo fabricante do notebook com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Processador: De última ou penúltima geração, 10 núcleos, mínimo 12 threads, mínimo 12 MB cache e frequência máxima de processamento de 4,7 GHz; Memória RAM 8 GB DDR4 3200MHz Single Channel. Capacidade de expansão de até 64GB ou superior; SSD NVMe PCIe: 512GB Softwares: Windows 11 Professional original e Microsoft Office Home & Business 2021 Vitalício e perpetuo; Teclado numérico padrão ABNT II Tela: 15,6 polegadas Full HD Webcam: Full HD Interfaces: Mínimo de 1 porta de vídeo HDMI Mínimo de 3 USB 3.2 do tipo A ou 1 USB 3.2 do tipo A e 2 Thunderbolt 4 Mínimo de 1 USB 3.2 do tipo C com Power Delivery e DisplayPort Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45 e uma placa de rede Wireless padrão 802.11ax, com taxa de transferência de até 2400 Mbps, bandas 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz e Bluetooth 5.3; Mínimo de 1 conector de áudio; Garantia e Suporte do fabricante in site pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Deverá ser disponibilizado, pelo mesmo período exigido para garantia do equipamento, software ou ferramenta do fabricante, para a análise proativa e prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências ao suporte do fabricante para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento; Todo o conjunto do hardware e periféricos da solução tecnológica ofertada deverá ser da	UN	04	R\$ 3.488,09	R\$ 13.952,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		mesma marca para fins de garantia de total compatibilidade e suporte unificado; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
20	1490	Estabilizador de Voltagem Mínimo 450 va e 4 tomadas Bivolt com saída 110 a 127 V	UN	80	R\$ 151,42	R\$ 12.113,60
21	139804	Microcomputador TIPO 1: completo modelo desktop que esteja em linha de produção pelo fabricante e que seja da sua linha corporativa; BIOS: Do mesmo fabricante do desktop ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Placa mãe: Do mesmo fabricante do notebook com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; Processador: mínimo 12ª geração com mínimo 4 núcleos, 8 threads, 12 MB cache, frequência máxima de processamento de 4,5 GHz e placa gráfica integrada; Memória RAM 8 GB DDR4 3200MHz Single Channel. Capacidade de expansão de até 64GB; SSD NVMe PCIe: 512GB; Placa de vídeo dedicada de no mínimo 2 GB GDDR6 com no mínimo 2 interfaces de vídeo digitais; Softwares: Microsoft Windows 11 Professional original Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45; Mínimo de 1 porta de vídeo HDMI e 1 porta de vídeo VGA; Mínimo de 4 USB 3.2 do tipo A; Mínimo de 4 USB 2.0 do tipo A sendo no mínimo 1 destas com suporte a Smart Power On; Mínimo de 1 conector de áudio; Gabinete tipo Small Form Factor ou slim torre; Monitor com no mínimo 21,5 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, 2 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 HDMI e 1 VGA, com ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base; Mouse do tipo óptico ou laser, com botões esquerdo, direito e central de rolagem, com resolução ajustáveis com no mínimo 3200	UN	80	R\$ 3.763,13	R\$ 301.050,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		dpi, interface USB com fio e software para gerenciamento do dispositivo e atualizações Teclado padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de eficiência energética ENERGY STAR; Garantia e Suporte do fabricante onsite pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Todo o conjunto do hardware e periféricos da solução tecnológica ofertada deverá ser da mesma marca para fins de garantia de total compatibilidade e suporte unificado; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; AMPLA CONCORRÊNCIA				
22	139804	Microcomputador TIPO 1: completo modelo desktop que esteja em linha de produção pelo fabricante e que seja da sua linha corporativa; BIOS: Do mesmo fabricante do desktop ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Placa mãe: Do mesmo fabricante do notebook com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; Processador: mínimo 12ª geração com mínimo 4 núcleos, 8 threads, 12 MB cache, frequência máxima de processamento de 4,5 GHz e placa gráfica integrada; Memória RAM 8 GB DDR4 3200MHz Single Channel. Capacidade de expansão de até 64GB; SSD NVMe PCIe: 512GB; Placa de vídeo dedicada de no mínimo 2 GB GDDR6 com no mínimo 2 interfaces de vídeo digitais; Softwares: Microsoft Windows 11 Professional original Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45;	UN	10	R\$ 3.763,13	R\$ 37.631,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		Mínimo de 1 porta de vídeo HDMI e 1 porta de vídeo VGA; Mínimo de 4 USB 3.2 do tipo A; Mínimo de 4 USB 2.0 do tipo A sendo no mínimo 1 destas com suporte a Smart Power On; Mínimo de 1 conector de áudio; Gabinete tipo Small Form Factor ou slim torre; Monitor com no mínimo 21,5 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, 2 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 HDMI e 1 VGA, com ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base; Mouse do tipo óptico ou laser, com botões esquerdo, direito e central de rolagem, com resolução ajustáveis com no mínimo 3200 dpi, interface USB com fio e software para gerenciamento do dispositivo e atualizações Teclado padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de eficiência energética ENERGY STAR; Garantia e Suporte do fabricante onsite pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Todo o conjunto do hardware e periféricos da solução tecnológica ofertada deverá ser da mesma marca para fins de garantia de total compatibilidade e suporte unificado; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
23	139805	Microcomputador TIPO 2: completo modelo desktop que esteja em linha de produção pelo fabricante e que seja da sua linha corporativa; BIOS: Do mesmo fabricante do desktop ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Placa mãe: Do mesmo fabricante do desktop com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia,	UN	23	R\$ 7.553,58	R\$ 173.732,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; Processador: De última ou penúltima geração, 14 núcleos, 20 threads, 24 MB cache, frequência máxima de processamento de 4,6 GHz e placa gráfica integrada; Memória RAM 16 GB DDR5 44000 MHz ECC Single Channel. Capacidade máxima de expansão de 128GB; SSD NVMe PCIe: 512GB; Deverá possuir no mínimo 1 slot de expansão PCIe x16 de quinta geração ou superior, 1 slot de expansão x4 de quarta geração e 1 slot de expansão x4 de terceira geração ou superior; Placa de vídeo dedicada com no mínimo 4 GB de memória, com arquitetura GDDR6, interface de 128 bits e no mínimo 4 interfaces de vídeo digitais; Deverá vir com os seguintes softwares licenciados: Microsoft Windows 11 Professional original; Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45; Mínimo de 2 portas de vídeo digitais nativas; Mínimo de 6 USB do tipo A, sendo ao menos 4 com velocidade; Mínimo de 3 USB do tipo C com velocidade mínima de 10 Gbps; Mínimo de 1 conector de áudio; Gabinete tipo Small Form Factor ou slim torre; Monitor com no mínimo 21,5 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, mínimo 2 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 HDMI e 1 VGA, ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base e deverá possuir alto falantes integrado ou soundbar da mesma marca do monitor, com potência mínima de 3 watts, plug and play e interface USB; Mouse do tipo óptico ou laser, com botões esquerdo, direito, laterais programáveis e central de rolagem, com resolução ajustáveis com no mínimo 3200 dpi, interface USB com fio e software para gerenciamento do dispositivo e atualizações; Teclado padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos, Deverá possuir compatibilidade com o padrão de eficiência energética ENERGY STAR; Garantia e Suporte do fabricante no local pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; AMPLA CONCORRÊNCIA				
24	139805	Microcomputador TIPO 2: completo modelo desktop que esteja em linha de produção pelo fabricante e que seja da sua linha corporativa; BIOS: Do mesmo fabricante do desktop ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Placa mãe: Do mesmo fabricante do desktop com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; Processador: De última ou penúltima geração, 14 núcleos, 20 threads, 24 MB cache, frequência máxima de processamento de 4,6 GHz e placa gráfica integrada; Memória RAM 16 GB DDR5 44000 MHz ECC Single Channel. Capacidade máxima de expansão de 128GB; SSD NVMe PCIe: 512GB; Deverá possuir no mínimo 1 slot de expansão PCIe x16 de quinta geração ou superior, 1 slot de expansão x4 de quarta geração e 1 slot de expansão x4 de terceira geração ou superior; Placa de vídeo dedicada com no mínimo 4 GB de memória, com arquitetura GDDR6, interface de 128 bits e no mínimo 4 interfaces de vídeo digitais; Deverá vir com os seguintes softwares licenciados: Microsoft Windows 11 Professional original; Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45; Mínimo de 2 portas de vídeo digitais nativas; Mínimo de 6 USB do tipo A, sendo ao menos 4 com velocidade; Mínimo de 3 USB do tipo C com velocidade mínima de 10 Gbps; Mínimo de 1 conector de áudio; Gabinete tipo Small Form Factor ou slim torre; Monitor com no mínimo 21,5 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, mínimo 2 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 HDMI e 1 VGA, ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base e deverá possuir alto falantes integrado ou soundbar da mesma marca do	UN	02	R\$ 7.553,58	R\$ 15.107,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		monitor, com potência mínima de 3 watts, plug and play e interface USB; Mouse do tipo óptico ou laser, com botões esquerdo, direito, laterais programáveis e central de rolagem, com resolução ajustáveis com no mínimo 3200 dpi, interface USB com fio e software para gerenciamento do dispositivo e atualizações; Teclado padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos, Deverá possuir compatibilidade com o padrão de eficiência energética ENERGY STAR; Garantia e Suporte do fabricante no local pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
25	139806	Microcomputador TIPO 3: completo modelo desktop que esteja em linha de produção pelo fabricante e que seja da sua linha corporativa; BIOS: Do mesmo fabricante do desktop ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Gerenciável remotamente, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados; Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; Deverá possuir log de auditoria para cada acesso out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip; Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado;	UN	05	R\$ 12.091,62	R\$ 60.458,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso, em horários programados; Permite a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse; Placa mãe: Do mesmo fabricante do notebook com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; Processador: De última ou penúltima geração, 16 núcleos, 24 threads, 30 MB cache, frequência máxima de processamento de 4,8 GHz ou superior e placa gráfica integrada; Memória RAM 32 GB DDR5 44000 MHz ECC Dual Channel. Capacidade máxima de expansão de 128GB; SSD NVMe PCIe: 512GB; Deverá possuir no mínimo 1 slot de expansão PCIe x16 de quinta geração ou superior, 1 slot de expansão x4 de quarta geração e 1 slot de expansão x4 de terceira geração ou superior; Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8 GB de memória, com arquitetura GDDR6, interface de 128 bits e no mínimo 4 interfaces de vídeo digitais; Deverá vir com os seguintes softwares licenciados: Microsoft Windows 11 Professional original e Microsoft Office Home & Business 2021 vitalício e perpetuo; Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45; Mínimo de uma placa de rede Wireless padrão 802.11ax, com taxa de transferência de até 2400 Mbps, bandas 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz e Bluetooth 5.3; Mínimo de 2 portas de vídeo digitais nativas; Mínimo de 6 USB do tipo A, sendo ao menos 4 com velocidade de 5 Gbps ou superior; Mínimo de 3 USB do tipo C com velocidade mínima de 10 Gbps; Mínimo de 1 conector de áudio; Gabinete tipo Small Form Factor ou torre; Monitor com no mínimo 26 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, 5 portas USB 3.2, 3 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 DisplayPort, 1 HDMI e 1 VGA, ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base e deverá possuir alto falantes integrado ou soundbar da mesma marca do monitor, com potência mínima de 3 watts, plug and play e interface USB; Mouse do tipo óptico ou laser, com botões esquerdo, direito, laterais programáveis e central de rolagem, com resolução ajustáveis com no mínimo 3200 dpi, interface USB com				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		fi e software para gerenciamento do dispositivo e atualizações; Teclado padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos e apoio para as mãos, com no mínimo duas portas USB e 12 teclas de atalho; Deverá possuir sistema de detecção de invasão ao chassi do equipamento; Deverá possuir modulo dedicado TPM 2.0 com certificação TGC; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de sustentabilidade ambiental EPEAT na categoria mínima Gold; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de eficiência energética ENERGY STAR; Garantia e Suporte do fabricante no local pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Deverá ser disponibilizado, pelo mesmo período exigido para garantia do equipamento, software ou ferramenta do fabricante, para a análise proativa e prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências ao suporte do fabricante para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;				
26	139817	Monitor com no mínimo 21,5 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, 5 portas USB 3.2, 3 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 DisplayPort, 1 HDMI e 1 VGA ou USB C, ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base e deverá possuir alto falantes integrado ou vir com soundbar da mesma marca do monitor, com potência mínima de 3 watts, plug and play e interface USB; Garantia e Suporte do fabricante no local pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todo o hardware, ao qual será comprovada por documento do próprio	UN	50	R\$ 548,98	R\$ 22.949,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;				
27	139818	Monitor com no mínimo 23,8 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, 5 portas USB 3.2 sendo 1 USB do tipo C, 1 interface de rede lan, 3 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 DisplayPort e 1 HDMI, ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base e deverá possuir alto falantes integrado ou soundbar da mesma marca do monitor, com potência mínima de 3 watts, plug and play e interface USB; Garantia e Suporte do fabricante no local pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todo o hardware, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;	UN	20	R\$ 588,74	R\$ 11.774,80
28	139811	Fonte ATX mínimo 450 W real, Bivolt	UN	40	R\$ 266,47	R\$ 10.658,80
29	139812	Mini Fonte para desktop modelo Padrão ITX 200	UN	35	R\$ 152,80	R\$ 5.348,00
30	137501	Acess Point: Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto; Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras; Visando a plena compatibilidade do ponto de acesso com o padrão WiFi 6 e suas respectivas funcionalidades, a citar, de forma não-exaustiva, DL OFDMA, UL OFDMA,	UN	40	R\$ 1.589,45	R\$ 63.578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		DL MU-MIMO e se faz necessário que o equipamento ofertado esteja listado como Wi-Fi CERTIFIED 6 no programa da WiFi Alliance na data do pregão; Deve possuir a certificação IEC 61373 para uso em ambientes sujeitos à vibração e impactos; Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça; Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance; Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional; Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesesseis) SSIDs por ponto de acesso; Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3at ou 802.3bt). Ademais, para PoE, a alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho; Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C; O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio; Deverá possuir 2 (duas) interfaces ethernet, sendo 1 (uma) 10/100/1000 Mbps e 1 (uma) 1/2.5 Gbps, utilizando conector RJ-45, para conexão à rede local; Deverá possuir, no mínimo, um rádio embarcado para IoT, o qual deve ser compatível com BLE ou ZigBee; Deverá dispor de uma porta USB para inserção de módulo IoT compatível com BLE e ZigBee; Deverá possuir LEDs para a indicação do status da alimentação do ponto de acesso, rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, operação em Mesh e gerenciamento via controladora; Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIPS/WIDS, e Wi-Fi Mesh habilitadas, incluindo auto cura via Mesh; Deve ser compatível com IPv4, IPv6 e dual-stack; Características dos Rádios O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea; Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 1 Mbps a 11 Mbps;			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps a 54 Mbps; IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 600 Mbps, IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 1732 Mbps; IEEE 802.11ax: 4 Mbps a 2400 Mbps; Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax; Deverá suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 28 dBm na frequência de 5 GHz e 26 dBm na frequência de 2.4 GHz; Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz; Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a 6 (seis) fluxos espaciais, sendo 4x4:4 em 5 GHz e 2x2:2 em 2.4 GHz para SU-MIMO e MU-MIMO; Deve possuir sensibilidade mínima de recepção de -98dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 5GHz e -93dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 2.4GHz; Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso; Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão; Deve suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v; Serviços, Segurança e Gerenciamento Deve permitir controle e gerenciamento pelo controlador WLAN através de Camada 2 ou 3 do modelo OSI; Deve ser capaz de operar no modo Mesh sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local; Deve suportar auto cura por meio de Mesh em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como permitir que os pontos de acesso gerenciados estabeleçam automaticamente uma rede mesh sem fio; Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora; Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI;				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		Deve suportar a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID; Deve oferecer suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Services); Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático; Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q; Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário; Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso; Deverá vir com Injetor PoE (24 W) e fonte de alimentação; Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência; Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso; Deve suportar HotSpot 2.0, Captive Portal e WISPr; Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, DPSK, IEEE 802.1X e IEEE 802.11i; Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio; Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso de Camada 3 e 4 do modelo OSI; Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo; Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID; Deverá implementar autenticação de usuários usando portal de captura; Deve implementar autenticação de usuários usando WISPr e Hotspot 2.0; Deverá suportar funções para análise de espectro; Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast; Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c, SNMPv3 ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados; Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante; Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF; Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante; Garantia e Suporte Deverá contar com serviço de suporte 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestado diretamente pelo Fabricante, e garantia para defeitos de fabricação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando HARDWARE e SOFTWARE dos Pontos de Acesso ofertados; O FABRICANTE deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita ou Portal de suporte via site com chat e e-mail para abertura de suporte e atendimento técnico; Deve possuir site na internet, com a disponibilização documentações, downloads, base de conhecimento e drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado; Durante o período de suporte, deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões de produto, bem como correções e patches, sem custo para a contratante; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a peça ou equipamento defeituoso, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado; Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;				
31	139792	Roteador Wirelles mínimo 4 antenas 1200 Mbps, Conexões simultâneas de 2.4GHz e 5GHz	UN	25	R\$ 257,66	R\$ 6.441,50
32	139776	Adaptador mini Wirelles USB 300 mbps padrão 802.11 wi-fi compatível com sistemas Windows, Linux homologado pelo padrão Anatel.	UN	70	R\$ 40,94	R\$ 2.865,80
33	139793	SWITCH 24 PORTAS - Switch com 24 portas, 100, 1000, rj45, ethernet mini gbic, velocidade porta:170 gbps, 130 mpps, suporte vlan: ieee 802.1d e 802.3at, af e voip 8mb; alimentação 100, 240v. Características adicionais: 1000 base-t sfp, 1000 base-lx, 1000 base-zx, aplicação: conectar	UN	15	R\$ 709,60	R\$ 10.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		microcomputador a rede (12 meses de garantia)				
34	139790	SWITCH 16 PORTAS - Switch com 16 portas , 100, 1000, rj45, ethernet , velocidade porta:170 gbps, 130 mpps, suporte vlan: ieee 802.1d e 802.3at, af e voip 8mb; alimentação 100, 240v. Características adicionais: 1000 base-t sfp, 1000 base-lx, 1000 base-zx, aplicação: conectar microcomputador a rede (12 meses de garantia)	UN	40	R\$ 509,28	R\$ 20.371,20
35	139791	SWITCH 8 PORTAS - Switch com 8 portas 100, 1000, rj45, ethernet mini gbic, velocidade porta: 170 gbps, 130 mpps, suporte vlan: ieee 802.1d e 802.3at, af e voip 8mb; alimentação 100, 240v. Características adicionais: 1000 base-t sfp, 1000 base-lx, 1000 base-zx, aplicação: conectar microcomputador a rede (12 meses de garantia)	UN	60	R\$ 105,93	R\$ 6.355,80
36	19784	Tablet, processador octa-core 2.3ghz, tela colorida e construída com tecnologia lcd ou oled, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; gabinete predominante na cor preta, sem apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; sistema operacional: android 11 ou superior; memória ram de no mínimo 8gb, memória interna: no mínimo 64gb com possibilidade de expansão com cartão microsd. Conexões: wifi padrão a/b/g/n e bluetooth; gps; 4g (quad band); resolução da câmera: no mínimo 2.0 frontal, traseira 8 megapixels (mínimo tirar fotos com uma resolução de 3266x2449 pixels e gravar vídeos em alta definição full hd) com uma resolução de 1920x1080 pixels. Características gerais: bateria de longa duração, tipo íons de lítio de no mínimo 5.000 mah, leitor e editor de documentos office; teclado inteligente; agenda de compromissos; alarme/despertador; calendário; cronômetro; hora mundial. Com carregador e cabo usb. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Deverá possuir câmera frontal de reconhecimento facial. Marca referência Samsung. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	162	R\$ 1.645,37	R\$ 266.549,94
37	19784	Tablet, processador octa-core 2.3ghz, tela colorida e construída com tecnologia lcd ou oled, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; gabinete predominante na cor preta, sem apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; sistema operacional: android 11 ou superior; memória ram de no mínimo 8gb, memória interna: no mínimo 64gb com possibilidade de expansão com cartão microsd. Conexões: wifi padrão a/b/g/n e bluetooth; gps; 4g (quad band); resolução da	UN	18	R\$ 1.645,37	R\$ 29.616,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		câmera: no mínimo 2.0 frontal, traseira 8 megapixels (mínimo tirar fotos com uma resolução de 3266x2449 pixels e gravar vídeos em alta definição full hd) com uma resolução de 1920x1080 pixels. Características gerais: bateria de longa duração, tipo íons de lítio de no mínimo 5.000 mah, leitor e editor de documentos office; teclado inteligente; agenda de compromissos; alarme/despertador; calendário; cronômetro; hora mundial. Com carregador e cabo usb. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Deverá possuir câmera frontal de reconhecimento facial. Marca referência Samsung. COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
38	139814	Suporte para TABLET articulado mesa/parede, com dimensões para tablets de até 11 polegadas, anti-furto, com chave ou cadeado, que possa girar em ângulo de até 360°, que suporte mínimo até 2 Kg.	UN	150	R\$ 210,39	R\$ 31.558,50
39	112669	Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, mínimo 600 dpi resolução optica, fonte de luz LED RGB de 3 cores, velocidade de digitalização mínimo 300 dpi : B/N & color (35 ppm/70 ipm), capacidade da bandeja mínimo 50 páginas, gramatura de papel 27 a 413g/m² Compatível com sistema operacionais Windows 11 64 bits	UN	10	R\$ 2.401,72	R\$ 24.017,20
40	139813	No break Senoidal Mínimo 3000 VA Especificações: - Forma de onda: Senoidal Pura - Tensão: Bivolt automático - Tensão de saída: 115V - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A) - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias - Leds ou painel indicadores de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. Proteções: - Curto-circuito no inversor - Surto de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior desligamento - Descarga total das baterias Garantia: 12 meses de garantia Referência: SMS ou similares	UN	63	R\$ 4.150,11	R\$ 261.456,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		AMPLA CONCORRÊNCIA				
41	139813	No break Senoidal Mínimo 3000 VA Especificações: - Forma de onda: Senoidal Pura - Tensão: Bivolt automático - Tensão de saída: 115V - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A) - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias - Leds ou painel indicadores de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. Proteções: - Curto-circuito no inversor - Surto de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior desligamento - Descarga total das baterias Garantia: 12 meses de garantia Referência: SMS ou similares COTA RESERVADA PARA ME E EPP	UN	07	R\$ 4.150,11	R\$ 29.050,77
42	139795	Alicate de crimpar com catraca RJ45 e RJ11	UN	02	R\$ 36,42	R\$ 72,84
43	139796	Fonte alimentação 09V 03 A	UN	10	R\$ 31,68	R\$ 316,80
44	7610	Testador com localizador de cabo	UN	02	R\$ 127,99	R\$ 255,98
45	139797	Multímetro digital	UN	02	R\$ 209,61	R\$ 419,22
46	139798	Bateria CR 2450 3V blister com 5	UN	10	R\$ 22,83	R\$ 228,30
47	139815	Mini Rack de parede 19 8U P470 Metal	UN	30	R\$ 523,40	R\$ 15.702,00
48	139777	PILHAS PALITO AAA ALCALINA PCT COM 2X	UN	300	R\$ 13,13	R\$ 3.939,00
49	139778	Presilhas de nylon tipo abraçadeira 15 cm 3,66 mm	UN	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
50	139779	Presilhas de nylon tipo abraçadeira 10 cm 3,66 mm	UN	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
51	139816	Caixa Sobrepor RJ45	UN	200	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00
52	17028	Canaleta 40 x 15 com Dupla Face	UN	60	R\$ 27,55	R\$ 1.653,00
53	139799	CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm	UN	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
54	16877	Fita Isolante	UN	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40
55	123749	Spray Limpa Contato Lata 300 ml	UN	60	R\$ 17,77	R\$ 1.066,20
56	139781	Spray WD-40 Lata 300 ml	UN	52	R\$ 39,83	R\$ 2.071,16
57	139819	Televisor Smart 43 polegadas com Android TV, Wi-Fi, Bluetooth, Controle Remoto com Comando de Voz, Google Assistente e Chromecast integrado, Resolução 1920 x 1080 (Full HD), contendo na embalagem: - 1 Controle Remoto - 2 Pilhas AAA - 1 Cabo Adaptador P2/RCA - 2 Bases (Pedestal)	UN	10	R\$ 1.577,00	R\$ 15.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

58	20289	Emenda RJ-45	UN	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
59	139820	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo cor Preta, Padrão polar Omnidirecional Sensibilidade de áudio 115 dB Fator de forma do microfone Lavalier Dimensões do item C x L x A 25,4 x 5,1 x 6,9 centímetros Fonte de alimentação: Energia elétrica Número de baterias: 4 Íon de lítio baterias necessárias. (inclusas) Relação sinal-ruído 115 dB Número de canais 2 Nível de ruído 115 dB Certificação CE, FCC, ROHS Garantia do fabricante por 1 ano a partir da data da compra. Dimensões do produto 25,4 x 5,08 x 6,86 cm; 172,37 g	UN	12	R\$ 1.382,83	R\$ 16.593,96
60	139821	Microfone para PC de gravação de podcast XLR/USB para streaming vocal, mic de metal de estúdio com mudo, conector de fone ouvido, controle de volume de monitoramento Características especiais: Mute Function, Detachable USB-C Cable, Play and Plug, Metal Material, Controlo do volume, XLR/USB Dynamic Mic, Headphones Volume Knob, Headphones Jack Dispositivos compatíveis: Computador pessoal Componentes incluídos 8.2ft (2.5m) USB C to USB Cable, User's Manual, (Arm Stand, Mic Stand and XLR Cable Not Included) , 5/8" to 3/8" Adapter, Dynamic Microphone with Shock Mount Padrão polar Unidirecional Impedância 16 Ohm Frequência máxima 16 KHz Fator de forma do microfone Table Array Frequência mínima 50 Hz Fonte de alimentação Elétrico com fio Material Metal Relação sinal-ruído 80 dB Número de canais 1 Resposta de frequência 20 KHz Faixa de frequência 50Hz-16KHz Nível de ruído 75 dB Plataforma de hardware Mixer, Audio Interface, Sound Card, PC, laptop, desktop Conexões XLR Peso do produto 510 g Dimensões do produto 11,8 x 15,7 x 22,5 cm; 510 g	UN	02	R\$ 371,15	R\$ 742,30
61	139800	Roteador multi portas wan, load balance gigabit, com fonte de alimentação ou entrada 100-240V 50/60 Hz, memoria dram mínimo	UN	05	R\$ 319,28	R\$ 1.596,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		128MB flash 16mb Tipo de Conexão WAN: IP estático/IP dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso Duplo, Cabo Bigpond Suporte a sistemas operacionais Windows/MAC OS/Linux, que possua funções de filtragem de IP/MAC/URL/WEB, NAT, Roteamento estático e itens de segurança como FTP/SIP/PPTP/IPSec/H.323 ALG, Defesa DoS, ping da morte.				
62	122174	Webcam com microfone Full HD 30 FPS, com vica-voz e controle remoto	UN	05	R\$ 303,80	R\$ 1.519,00
63	139824	Sound Bar Cinema 2.1 Canais com Subwoofer 110W RMS	UN	10	R\$ 1.477,06	R\$ 14.770,60
64	139825	Smart TV 50" 4K - Proporção De Imagem: 16:9 - Potência de saída de som: 20W RMS	UN	10	R\$ 2.527,88	R\$ 25.278,80
65	139832	Smartphone 5G 256GB/8GB RAM - 6.6 polegadas - Tela 120Hz 30 FPS (traseira frontal)	UN	10	R\$ 1.649,17	R\$ 16.491,70
66	9444	Caixa de Som - Potência RMS até 1000W - Resposta de frequência 45 Hz – 20Hz - Woofer 15" de alta eficiência - Tweeter driver titânio de 1.5" - Entradas 2 x XLR/P10 combo + 1 x RCA ESTÉREO - Saída XLR Link Out - Alimentação: Bivolt automático - Especificações Microfone sem fio - Tipo de microfone: Dinâmico (cardioide) - Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz - Padrão polar: Cardioide - Cápsula: SM58 (clássica para voz) - Transmissor: BLX2/SM58 - Receptor: BLX4 - Faixa de frequência: Varia por região (ex.: H10: 542-572 MHz) - Alcance operacional: Até 100 metros (dependendo das condições) - Duração da bateria: Até 14 horas com 2 pilhas AA - Construção: Receptor em plástico robusto, transmissor com corpo em metal - Saídas do receptor: XLR balanceado e 1/4' (6,35 mm) não balanceado.	UN	20	R\$ 2.076,31	R\$ 41.526,20
67	139807	<u>Multifuncional contendo: Impressora/ Copiadora Monocromáticas e Scanner colorido</u> – • Tecnologia Laser ou Led; • Pannel Touch Screen no minima 4 polegadas; • Resolução Impressão mínima: 1.200 x 1.200 dpi; • Velocidade de impressão mínima: 48 ppm (páginas por minuto), para impressão A4; • Multicópias contínuas :1- 999 páginas;	UN	54	R\$ 4.398,00	R\$ 237.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		- Alimentação: 110 volts / bivolt ou fornecimento de transformado de energia; - Funções: impressão/cópia monocromática e digitalização colorida; - Redução e ampliação de 25% a 400%; - Alimentador automático de originais até A4: passagem única mínimo 70 folhas; - Formatos de papel: Ofício, A4, A5 e Carta; - Bandeja Duplex para Frente e Verso automático; - Memória mínima: 512MB; Processador mínimo: 800Mhz; - Gaveta de papel para no mínimo 500 folhas; - Bandeja multifuncional (by pass) para no mínimo 50 folhas; - Bandeja de saída: mínimo de 150FL; - Configurações mínimas de conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base Tx, USB 2.0 de alta velocidade; - Wifi incorporado; - Compatibilidade do Driver de Impressora: Windows7, Windows 10 ou superior, e Linux ou até última tecnologia lançada durante a duração do contrato; - Emulações mínimas: PCL5, PCL6, Postscript 3 e PDF (impressão direta); - Digitalização e Impressão direta para porta USB (Pen Drive); - Modo de Digitalização: Colorida, Preto&Branco e tons de cinza, diretamente para PC, Pen Drive, Pasta de rede, Servidor FTP e endereço de e-mail; Referencia: Brother, HP ou Kyocera AMPLA CONCORRÊNCIA				
68	139807	<u>Multifuncional contendo: Impressora/ Copiadora Monocromáticas e Scanner colorido –</u> - Tecnologia Laser ou Led; - Painel Touch Screen no mínima 4 polegadas; - Resolução Impressão mínima: 1.200 x 1.200 dpi;	UN	06	R\$ 4.398,00	R\$ 26.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		• Velocidade de impressão mínima: 48 ppm (páginas por minuto), para impressão A4; • Multicópias contínuas :1- 999 páginas; • Alimentação: 110 volts / bivolt ou fornecimento de transformado de energia; • Funções: impressão/cópia monocromática e digitalização colorida; • Redução e ampliação de 25% a 400%; • Alimentador automático de originais até A4: passagem única mínimo 70 folhas; • Formatos de papel: Ofício, A4, A5 e Carta; • Bandeja Duplex para Frente e Verso automático; • Memória mínima: 512MB; Processador mínimo: 800Mhz; • Gaveta de papel para no mínimo 500 folhas; • Bandeja multifuncional (by pass) para no mínimo 50 folhas; • Bandeja de saída: mínimo de 150FL; • Configurações mínimas de conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base Tx, USB 2.0 de alta velocidade; • Wifi incorporado; • Compatibilidade do Driver de Impressora: Windows7, Windows 10 ou superior, e Linux ou até última tecnologia lançada durante a duração do contrato; • Emulações mínimas: PCL5, PCL6, Postscript 3 e PDF (impressão direta); • Digitalização e Impressão direta para porta USB (Pen Drive); • Modo de Digitalização: Colorida, Preto&Branco e tons de cinza, diretamente para PC, Pen Drive, Pasta de rede, Servidor FTP e endereço de e-mail; Referencia: Brother, HP ou Kyocera COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
69	139808	<u>Impressora Laser Monocromática.</u> • Padrão de impressão frente e verso • Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 50	UN	27	R\$ 2.975,33	R\$ 80.333,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		• Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 52 • Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro • Velocidade da CPU (MhZ) 1200 • Resolução de impressão (dpi) 1200 x 1200 dpi • Compatibilidade com o driver de impressora: Windows 10-11, Linux • Capacidade de impressão frente e verso: Sim • Capacidade da bandeja multifuncional (págs.) 100 <u>Referencia: HP ou Brother</u> AMPLA CONCORRÊNCIA				
70	139808	<u>Impressora Laser Monocromática.</u> • Padrão de impressão frente e verso • Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 50 • Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 52 • Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro • Velocidade da CPU (MhZ) 1200 • Resolução de impressão (dpi) 1200 x 1200 dpi • Compatibilidade com o driver de impressora: Windows 10-11, Linux • Capacidade de impressão frente e verso: Sim • Capacidade da bandeja multifuncional (págs.) 100 <u>Referencia: HP ou Brother</u> COTA RESERVADA PARA ME E EPP	UN	03	R\$ 2.975,33	R\$ 8.925,99
71	139809	<u>Impressora Colorida tipo TANK.</u> • Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi • Velocidade máxima de impressão (cor): 15 ppm • Velocidade máxima de impressão monocromática: 33 ppm • Conectividade: Cabo USB, WI-FI, Wi-fi direct • Compatível com Windows 10-11, Linux	UN	10	R\$ 2.050,11	R\$ 20.501,10
72	139810	<u>Impressora Colorida PLOTTER A1</u> • Tecnologia de impressão: • PrecisionCore® Micro TFP de 4 canais • Resolução máxima de impressão:	UN	02	R\$ 5.730,90	R\$ 11.461,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		• 2400 x 1200 dpi • Velocidade de impressão: • Tamanho A1/D 34 seg1 • Tamanho mínimo de gotícula de tinta: • 4 picolitros; tecnologia de gota de tamanho variável • Configuração de injetores: • Cabeças de impressão coloridas e monocromáticas; 800 bocais x 4 canais				
TOTAL						R\$ 2.379.668,04

1.2. Trata-se, portanto de uma contratação, para uso e trocas frequentes, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica ou em face do acréscimo de novos equipamentos em razão ao aumento da demanda às necessidades da Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO e seus respectivos Órgãos, Departamentos, Superintendências e Secretarias, proporcionando eficácia e eficiência nos processos internos e no atendimento aos munícipes.

1.3. A aquisição dos novos equipamentos contribuirá para uma gestão mais eficiente, facilitando e agilizando tarefas automatizadas rotineiras, permitindo e otimizando as ações previstas.

1.4. Quando da Solicitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ADM/ SEC. DE OBRAS	SEC. DE DES. SOC.	SEC. DE EDU.	TOTAL
01	Cabo de rede tipo UTP, 100% cobre CAT 6 com 4 pares de elemento cor vermelha Caixa com 300 Mts	CX	10	10	-	20
02	Cabo de rede Cat 5e com 4 pares de elemento cor azul ou preto caixa com 300 Mts	CX	20	20	-	40
03	Cabo de rede Cat 5e blindado com 4 pares de elemento cor azul ou preto caixa com 300 Mts	CX	10	03	-	13
04	Cabo de rede Cat 6e blindado com 4 pares de elemento cor azul ou preto caixa com 300 Mts	CX	10	100	-	110
05	Conector modelo RJ 45 cat 5e	UN	2.000	50	200	2.250
06	Conector modelo RJ 45 cat 6e	UN	1.000	-	-	1.000
07	Memória 8GB, 2.666MHz, DDR4 formato UDIMM 288 pinos	UN	20	-	80	100
08	Memória 8GB, 2.400MHz, DDR4 formato UDIMM 288 pinos	UN	20	-	80	100
09	Memória 8GB, 1.333 MHz, DDR3 formato UDIMM 288 pinos	UN	10	-	10	20
10	Memória Notebook 8GB DDR4 - 2666MHz	UN	10	-	50	60
11	Memória Notebook 8GB DDR4 - 2400MHz	UN	10	-	50	60
12	Memória Notebook 8GB DDR3 - 1333MHz	UN	-	-	10	10
13	Mouse óptico laser botões esquerdo, direito, e central de rolagem; resolução no mínimo 1000 dpi, Interface USB com fio 180 cm com garantia mínima 12 meses do fabricante.	UN	-	20	50	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

14	Teclado Padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos USB Mínimo de 12 meses de garantia do fabricante	UN	50	10	50	110
15	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	UN	100	-	100	200
16	SSD 480GB,NV 2 M2, Leitura 3.500MB/s, Gravação 2.100MB/s	UN	100	-	100	200
17	Cabo HDMI 2 metros	UN	20	20	-	40
18	Notebook BIOS: Do mesmo fabricante do notebook ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Placa mãe: Do mesmo fabricante do notebook com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Processador: De última ou penúltima geração, 10 núcleos, mínimo 12 threads, mínimo 12 MB cache e frequência máxima de processamento de 4,7 GHz; Memória RAM 8 GB DDR4 3200MHz Single Channel. Capacidade de expansão de até 64GB ou superior; SSD NVMe PCIe: 512GB Softwares: Windows 11 Professional original e Microsoft Office Home & Business 2021 Vitalício e perpetuo; Teclado numérico padrão ABNT II Tela: 15,6 polegadas Full HD Webcam: Full HD Interfaces: Mínimo de 1 porta de vídeo HDMI Mínimo de 3 USB 3.2 do tipo A ou 1 USB 3.2 do tipo A e 2 Thunderbolt 4 Mínimo de 1 USB 3.2 do tipo C com Power Delivery e DisplayPort Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45 e uma placa de rede Wireless padrão 802.11ax, com taxa de transferência de até 2400 Mbps, bandas 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz e Bluetooth 5.3; Mínimo de 1 conector de áudio; Garantia e Suporte do fabricante in site pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Deverá ser disponibilizado, pelo mesmo período exigido para garantia do equipamento, software ou ferramenta do fabricante, para a análise proativa e prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências ao suporte do fabricante para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento; Todo o conjunto do hardware e periféricos da solução tecnológica ofertada deverá ser da mesma marca para fins de garantia de total compatibilidade e suporte unificado; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato	UN	20	20	-	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;					
19	Estabilizador de Voltagem Mínimo 450 va e 4 tomadas Bivolt com saída 110 a 127 V	UN	50	20	10	80
20	Microcomputador TIPO 1: completo modelo desktop que esteja em linha de produção pelo fabricante e que seja da sua linha corporativa; BIOS: Do mesmo fabricante do desktop ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Placa mãe: Do mesmo fabricante do notebook com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventario de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; Processador: mínimo 12ª geração com mínimo 4 núcleos, 8 threads, 12 MB cache, frequência máxima de processamento de 4,5 GHz e placa gráfica integrada; Memória RAM 8 GB DDR4 3200MHz Single Channel. Capacidade de expansão de até 64GB; SSD NVMe PCIe: 512GB; Placa de vídeo dedicada de no mínimo 2 GB GDDR6 com no mínimo 2 interfaces de vídeo digitais; Softwares: Microsoft Windows 11 Professional original Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45; Mínimo de 1 porta de vídeo HDMI e 1 porta de vídeo VGA; Mínimo de 4 USB 3.2 do tipo A; Mínimo de 4 USB 2.0 do tipo A sendo no mínimo 1 destas com suporte a Smart Power On; Mínimo de 1 conector de áudio; Gabinete tipo Small Form Factor ou slim torre; Monitor com no mínimo 21,5 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, 2 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 HDMI e 1 VGA, com ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base; Mouse do tipo óptico ou laser, com botões esquerdo, direito e central de rolagem, com resolução ajustáveis com no mínimo 3200 dpi, interface USB com fio e software para gerenciamento do dispositivo e atualizações Teclado padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de eficiência energética ENERGY STAR; Garantia e Suporte do fabricante onsite pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Todo o conjunto do hardware e periféricos da solução tecnológica ofertada deverá ser da mesma marca para fins de garantia de total compatibilidade e suporte unificado; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus	UN	50	20	20	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;					
21	Microcomputador TIPO 2: completo modelo desktop que esteja em linha de produção pelo fabricante e que seja da sua linha corporativa; BIOS: Do mesmo fabricante do desktop ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Placa mãe: Do mesmo fabricante do desktop com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; Processador: De última ou penúltima geração, 14 núcleos, 20 threads, 24 MB cache, frequência máxima de processamento de 4,6 GHz e placa gráfica integrada; Memória RAM 16 GB DDR5 44000 MHz ECC Single Channel. Capacidade máxima de expansão de 128GB; SSD NVMe PCIe: 512GB; Deverá possuir no mínimo 1 slot de expansão PCIe x16 de quinta geração ou superior, 1 slot de expansão x4 de quarta geração e 1 slot de expansão x4 de terceira geração ou superior; Placa de vídeo dedicada com no mínimo 4 GB de memória, com arquitetura GDDR6, interface de 128 bits e no mínimo 4 interfaces de vídeo digitais; Deverá vir com os seguintes softwares licenciados: Microsoft Windows 11 Professional original; Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45; Mínimo de 2 portas de vídeo digitais nativas; Mínimo de 6 USB do tipo A, sendo ao menos 4 com velocidade; Mínimo de 3 USB do tipo C com velocidade mínima de 10 Gbps; Mínimo de 1 conector de áudio; Gabinete tipo Small Form Factor ou slim torre; Monitor com no mínimo 21,5 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, mínimo 2 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 HDMI e 1 VGA, ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base e deverá possuir alto falantes integrado ou soundbar da mesma marca do monitor, com potência mínima de 3 watts, plug and play e interface USB; Mouse do tipo óptico ou laser, com botões esquerdo, direito, laterais programáveis e central de rolagem, com resolução ajustáveis com no mínimo 3200 dpi, interface USB com fio e software para gerenciamento do dispositivo e atualizações; Teclado padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos, Deverá possuir compatibilidade com o padrão de eficiência energética ENERGY STAR; Garantia e Suporte do fabricante no local pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida	UN	10	15	-	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;					
22	Microcomputador TIPO 3: completo modelo desktop que esteja em linha de produção pelo fabricante e que seja da sua linha corporativa; BIOS: Do mesmo fabricante do desktop ou em regime de copyright com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; Gerenciável remotamente, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados; Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; Deverá possuir log de auditoria para cada acesso out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip; Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado; Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso, em horários programados; Permite a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse; Placa mãe: Do mesmo fabricante do notebook com comprovação através de declaração ou carta do fabricante; O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; Processador: De última ou penúltima geração, 16 núcleos, 24 threads, 30 MB cache, frequência máxima de processamento de 4,8 GHz ou superior e placa gráfica integrada; Memória RAM 32 GB DDR5 44000 MHz ECC Dual Channel. Capacidade máxima de expansão de 128GB; SSD NVMe PCIe: 512GB; Deverá possuir no mínimo 1 slot de expansão PCIe x16 de quinta geração ou superior, 1 slot de expansão x4 de quarta geração e 1 slot de expansão x4 de terceira geração ou superior; Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8 GB de memória, com arquitetura GDDR6, interface de 128 bits e no mínimo 4 interfaces de vídeo digitais; Deverá vir com os seguintes softwares licenciados: Microsoft Windows 11 Professional original e Microsoft Office Home & Business 2021 vitalício e perpetuo; Mínimo de uma placa de rede Gigabit RJ45;		04	01	-	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Mínimo de uma placa de rede Wireless padrão 802.11ax, com taxa de transferência de até 2400 Mbps, bandas 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz e Bluetooth 5.3; Mínimo de 2 portas de vídeo digitais nativas; Mínimo de 6 USB do tipo A, sendo ao menos 4 com velocidade de 5 Gbps ou superior; Mínimo de 3 USB do tipo C com velocidade mínima de 10 Gbps; Mínimo de 1 conector de áudio; Gabinete tipo Small Form Factor ou torre; Monitor com no mínimo 26 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, 5 portas USB 3.2, 3 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 DisplayPort, 1 HDMI e 1 VGA, ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base e deverá possuir alto falantes integrado ou soundbar da mesma marca do monitor, com potência mínima de 3 watts, plug and play e interface USB; Mouse do tipo óptico ou laser, com botões esquerdo, direito, laterais programáveis e central de rolagem, com resolução ajustáveis com no mínimo 3200 dpi, interface USB com fio e software para gerenciamento do dispositivo e atualizações; Teclado padrão ABNT II com teclas resistentes a respingos de líquidos e apoio para as mãos, com no mínimo duas portas USB e 12 teclas de atalho; Deverá possuir sistema de detecção de invasão ao chassi do equipamento; Deverá possuir modulo dedicado TPM 2.0 com certificação TGC; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de sustentabilidade ambiental EPEAT na categoria mínima Gold; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de eficiência energética ENERGY STAR; Garantia e Suporte do fabricante no local pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento principal e periféricos, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; Deverá ser disponibilizado, pelo mesmo período exigido para garantia do equipamento, software ou ferramenta do fabricante, para a análise proativa e prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências ao suporte do fabricante para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

23	Monitor com no mínimo 21,5 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, 5 portas USB 3.2, 3 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 DisplayPort, 1 HDMI e 1 VGA ou USB C, ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base e deverá possuir alto falantes integrado ou vir com soundbar da mesma marca do monitor, com potência mínima de 3 watts, plug and play e interface USB; Garantia e Suporte do fabricante no local pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todo o hardware, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;	UN	30	10	10	50
24	Monitor com no mínimo 23,8 polegadas, com painel em IPS, resolução Full HD, gama de cor de 99% sRGB, 5 portas USB 3.2 sendo 1 USB do tipo C, 1 interface de rede lan, 3 interfaces de vídeo, sendo no mínimo 1 DisplayPort e 1 HDMI, ajustes de altura (15 cm), inclinação, rotação e giro da base e deverá possuir alto falantes integrado ou soundbar da mesma marca do monitor, com potência mínima de 3 watts, plug and play e interface USB; Garantia e Suporte do fabricante no local pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todo o hardware, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;	UN	15	05	-	20
25	Fonte ATX mínimo 450 W real, Bivolt	UN	10	10	20	40
26	Mini Fonte para desktop modelo Padrão ITX 200	UN	20	05	10	35
27	Acess Point Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto; Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras; Visando a plena compatibilidade do ponto de acesso com o padrão WiFi 6 e suas respectivas funcionalidades, a citar, de forma não-exaustiva, DL OFDMA, UL OFDMA, DL MU-MIMO e se faz necessário que o equipamento ofertado esteja listado como Wi-Fi CERTIFIED 6 no programa da WiFi Alliance na data do pregão; Deve possuir a certificação IEC 61373 para uso em ambientes sujeitos à vibração e impactos;	UN	10	10	20	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça; Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance; Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional; Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesseis) SSIDs por ponto de acesso; Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3at ou 802.3bt). Ademais, para PoE, a alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho; Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C; O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio; Deverá possuir 2 (duas) interfaces ethernet, sendo 1 (uma) 10/100/1000 Mbps e 1 (uma) 1/2.5 Gbps, utilizando conector RJ-45, para conexão à rede local; Deverá possuir, no mínimo, um rádio embarcado para IoT, o qual deve ser compatível com BLE ou ZigBee; Deverá dispor de uma porta USB para inserção de módulo IoT compatível com BLE e ZigBee; Deverá possuir LEDs para a indicação do status da alimentação do ponto de acesso, rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, operação em Mesh e gerenciamento via controladora; Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIPS/WIDS, e Wi-Fi Mesh habilitadas, incluindo auto cura via Mesh; Deve ser compatível com IPv4, IPv6 e dual-stack; Características dos Rádios O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea; Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 1 Mbps a 11 Mbps; IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps a 54 Mbps; IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 600 Mbps, IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 1732 Mbps; IEEE 802.11ax: 4 Mbps a 2400 Mbps; Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax; Deverá suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 28 dBm na frequência de 5 GHz e 26 dBm na frequência de 2.4 GHz; Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz; Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a 6 (seis) fluxos espaciais, sendo 4x4:4 em 5 GHz e 2x2:2 em 2.4 GHz para SU-MIMO e MU-MIMO; Deve possuir sensibilidade mínima de recepção de -98dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 5GHz e				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

-93dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 2.4GHz; Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso; Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão; Deve suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v; Serviços, Segurança e Gerenciamento Deve permitir controle e gerenciamento pelo controlador WLAN através de Camada 2 ou 3 do modelo OSI; Deve ser capaz de operar no modo Mesh sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local; Deve suportar auto cura por meio de Mesh em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como permitir que os pontos de acesso gerenciados estabeleçam automaticamente uma rede mesh sem fio; Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora; Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI; Deve suportar a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID; Deve oferecer suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Services); Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático; Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q; Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário; Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso; Deverá vir com Injetor PoE (24 W) e fonte de alimentação; Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência; Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso; Deve suportar HotSpot 2.0, Captive Portal e WISPr; Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, DPSK, IEEE 802.1X e IEEE 802.11i; Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio; Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso de Camada 3 e 4 do modelo OSI;					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo; Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID; Deverá implementar autenticação de usuários usando portal de captura; Deve implementar autenticação de usuários usando WISPr e Hotspot 2.0; Deverá suportar funções para análise de espectro; Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast; Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c, SNMPv3 ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados; Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante; Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF; Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante; Garantia e Suporte Deverá contar com serviço de suporte 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestado diretamente pelo Fabricante, e garantia para defeitos de fabricação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando HARDWARE e SOFTWARE dos Pontos de Acesso ofertados; O FABRICANTE deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita ou Portal de suporte via site com chat e e-mail para abertura de suporte e atendimento técnico; Deve possuir site na internet, com a disponibilização documentações, downloads, base de conhecimento e drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado; Durante o período de suporte, deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões de produto, bem como correções e patches, sem custo para a contratante; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a peça ou equipamento defeituoso, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado; Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;					
28	Roteador Wirelles mínimo 4 antenas 1200 Mbps, Conexões simultâneas de 2.4GHz e 5GHz	UN	20	05	-	25
29	Adaptador mini Wirelles USB 300 mbps padrão 802.11 wi-fi compatível com sistemas Windows, Linux homologado pelo padrão Anatel.	UN	30	10	30	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

30	SWITCH 24 PORTAS - Switch com 24 portas, 100, 1000, rj45, ethernet mini gbic, velocidade porta:170 gbps, 130 mpps, suporte vlan: ieee 802.1d e 802.3at, af e voip 8mb; alimentação 100, 240v. Características adicionais: 1000 base-t sfp, 1000 base-lx, 1000 base-zx, aplicação: conectar microcomputador a rede (12 meses de garantia)	UN	10	05	-	15
31	SWITCH 16 PORTAS - Switch com 16 portas, 100, 1000, rj45, ethernet, velocidade porta:170 gbps, 130 mpps, suporte vlan: ieee 802.1d e 802.3at, af e voip 8mb; alimentação 100, 240v. Características adicionais: 1000 base-t sfp, 1000 base-lx, 1000 base-zx, aplicação: conectar microcomputador a rede (12 meses de garantia)	UN	10	10	20	40
32	SWITCH 8 PORTAS - Switch com 8 portas 100, 1000, rj45, ethernet mini gbic, velocidade porta: 170 gbps, 130 mpps, suporte vlan: ieee 802.1d e 802.3at, af e voip 8mb; alimentação 100, 240v. Características adicionais: 1000 base-t sfp, 1000 base-lx, 1000 base-zx, aplicação: conectar microcomputador a rede (12 meses de garantia)	UN	20	20	20	60
33	Tablet, processador octa-core 2.3ghz, tela colorida e construída com tecnologia lcd ou oled, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; gabinete predominante na cor preta, sem apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; sistema operacional: android 11 ou superior; memória ram de no mínimo 8gb, memória interna: no mínimo 64gb com possibilidade de expansão com cartão microsd. Conexões: wifi padrão a/b/g/n e bluetooth; gps; 4g (quad band); resolução da câmera: no mínimo 2.0 frontal, traseira 8 megapixels (mínimo tirar fotos com uma resolução de 3266x2449 pixels e gravar vídeos em alta definição full hd) com uma resolução de 1920x1080 pixels. Características gerais: bateria de longa duração, tipo íons de lítio de no mínimo 5.000 mah, leitor e editor de documentos office; teclado inteligente; agenda de compromissos; alarme/despertador; calendário; cronômetro; hora mundial. Com carregador e cabo usb. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Deverá possuir câmera frontal de reconhecimento facial. Marca referência Samsung.	UN	100	80	-	180
34	Suporte para TABLET articulado mesa/parede, com dimensões para tablets de até 11 polegadas, anti-furto, com chave ou cadeado, que possa girar em ângulo de até 360°, que suporte mínimo até 2 Kg.	UN	100	50	-	150
35	Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, mínimo 600 dpi resolução optica, fonte de luz LED RGB de 3 cores, velocidade de digitalização mínimo 300 dpi : B/N & color (35 ppm/70 ipm), capacidade da bandeja mínimo 50 páginas, gramatura de papel 27 a 413g/m² Compatível com sistema operacionais Windows 11 64 bits	UN	10	-	-	10
36	No break Senoidal Mínimo 3000 VA Especificações: - Forma de onda: Senoidal Pura - Tensão: Bivolt automático - Tensão de saída: 115V - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A) - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias	UN	30	15	25	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	- Leds ou painel indicadores de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. Proteções: - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior desligamento - Descarga total das baterias Garantia: 12 meses de garantia Referência: SMS ou similares					
37	Alicate de crimpar com catraca RJ45 e RJ11	UN	02	-	-	02
38	Fonte alimentação 09V 03 A	UN	10	-	-	10
39	Testador com localizador de cabo	UN	02	-	-	02
40	Multímetro digital	UN	02	-	-	02
41	Bateria CR 2450 3V blister com 5	UN	04	-	06	10
42	Mini Rack de parede 19 8U P470 Metal	UN	30	-	-	30
43	PILHAS PALITO AAA ALCALINA PCT COM 2X	UN	200	100	-	300
44	Presilhas de nylon tipo abraçadeira 15 cm 3,66 mm	UN	500	200	500	1.200
45	Presilhas de nylon tipo abraçadeira 10 cm 3,66 mm	UN	500	200	500	1.200
46	Caixa Sobrepor RJ45	UN	-	-	200	200
47	Canaleta 40 x 15 com Dupla Face	UN	60	-	-	60
48	CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm	UN	200	-	-	200
49	Fita Isolante	UN	20	05	05	30
50	Spray Limpa Contato Lata 300 ml	UN	50	-	10	60
51	Spray WD-40 Lata 300 ml	UN	50	-	02	52
52	Televisor Smart 43 polegadas com Android TV, Wi-Fi, Bluetooth, Controle Remoto com Comando de Voz, Google Assistente e Chromecast integrado, Resolução 1920 x 1080 (Full HD), contendo na embalagem: - 1 Controle Remoto - 2 Pilhas AAA - 1 Cabo Adaptador P2/RCA - 2 Bases (Pedestal)	UN	05	05	-	10
53	Emenda RJ-45	UN	50	-	50	100
54	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo cor Preta, Padrão polar Omnidirecional Sensibilidade de áudio 115 dB Fator de forma do microfone Lavalier Dimensões do item C x L x A 25,4 x 5,1 x 6,9 centímetros Fonte de alimentação: Energia elétrica Número de baterias: 4 Íon de lítio baterias necessárias. (inclusas) Relação sinal-ruído 115 dB Número de canais 2 Nível de ruído 115 dB Certificação CE, FCC, ROHS Garantia do fabricante por 1 ano a partir da data da compra. Dimensões do produto 25,4 x 5,08 x 6,86 cm; 172,37 g	UN	02	10	-	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

55	microfone para PC de gravação de podcast XLR/USB para streaming vocal, mic de metal de estúdio com mudo, conector de fone ouvido, controle de volume de monitoramento Características especiais: Mute Function, Detachable USB-C Cable, Play and Plug, Metal Material, Controlo do volume, XLR/USB Dynamic Mic, Headphones Volume Knob, Headphones Jack Dispositivos compatíveis: Computador pessoal Componentes incluídos 8.2ft (2.5m) USB C to USB Cable, User's Manual, (Arm Stand, Mic Stand and XLR Cable Not Included), 5/8" to 3/8" Adapter, Dynamic Microphone with Shock Mount Padrão polar Unidirecional Impedância 16 Ohm Frequência máxima 16 KHz Fator de forma do microfone Table Array Frequência mínima 50 Hz Fonte de alimentação Elétrico com fio Material Metal Relação sinal-ruído 80 dB Número de canais 1 Resposta de frequência 20 KHz Faixa de frequência 50Hz-16KHz Nível de ruído 75 dB Plataforma de hardware Mixer, Audio Interface, Sound Card, PC, laptop, desktop Conexões XLR Peso do produto 510 g Dimensões do produto 11,8 x 15,7 x 22,5 cm; 510 g	UN	02	-	-	02
56	Roteador multi portas wan, load balance gigabit, com fonte de alimentação ou entrada 100-240V 50/60 Hz, memória dram mínimo 128MB flash 16mb Tipo de Conexão WAN: IP estático/IP dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso Duplo, Cabo Bigpond Suporte a sistemas operacionais Windows/MAC OS/Linux, que possua funções de filtragem de IP/MAC/URL/WEB, NAT, Roteamento estático e itens de segurança como FTP/SIP/PPTP/IPSec/H.323 ALG, Defesa DoS, ping da morte.	UN	05	-	-	05
57	Webcam com microfone Full HD 30 FPS, com vica-voz e controle remoto	UN	-	05	-	05
58	Sound Bar Cinema 2.1 Canais com Subwoofer 110W RMS	UN	-	10	-	10
59	Smart TV 50" 4K - Proporção De Imagem: 16:9 - Potência de saída de som: 20W RMS	UN	-	10	-	10
60	Smartphone 5G 256GB/8GB RAM - 6.6 polegadas - Tela 120Hz 30 FPS (traseira frontal)	UN	-	10	-	10
61	Caixa de Som - Potência RMS até 1000W - Resposta de frequência 45 Hz – 20Hz - Woofer 15" de alta eficiência - Tweeter driver titânio de 1.5" - Entradas 2 x XLR/P10 combo + 1 x RCA ESTÉREO - Saída XLR Link Out - Alimentação: Bivolt automático - Especificações Microfone sem fio - Tipo de microfone: Dinâmico (cardioide)	UN	-	20	-	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	- Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz - Padrão polar: Cardioide - Cápsula: SM58 (clássica para voz) - Transmissor: BLX2/SM58 - Receptor: BLX4 - Faixa de frequência: Varia por região (ex.: H10: 542-572 MHz) - Alcance operacional: Até 100 metros (dependendo das condições) - Duração da bateria: Até 14 horas com 2 pilhas AA - Construção: Receptor em plástico robusto, transmissor com corpo em metal - Saídas do receptor: XLR balanceado e 1/4" (6,35 mm) não balanceado.					
62	<u>Multifuncional contendo: Impressora/ Copiadora Monocromáticas e Scanner colorido –</u> • Tecnologia Laser ou Led; • Painel Touch Screen no mínima 4 polegadas; • Resolução Impressão mínima: 1.200 x 1.200 dpi; • Velocidade de impressão mínima: 48 ppm (páginas por minuto), para impressão A4; • Multicópias contínuas :1- 999 páginas; • Alimentação: 110 volts / bivolt ou fornecimento de transformado de energia; • Funções: impressão/cópia monocromática e digitalização colorida; • Redução e ampliação de 25% a 400%; • Alimentador automático de originais até A4: passagem única mínimo 70 folhas; • Formatos de papel: Ofício, A4, A5 e Carta; • Bandeja Duplex para Frente e Verso automático; • Memória mínima: 512MB; Processador mínimo: 800Mhz; • Gaveta de papel para no mínimo 500 folhas; • Bandeja multifuncional (by pass) para no mínimo 50 folhas; • Bandeja de saída: mínimo de 150FL; • Configurações mínimas de conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base Tx, USB 2.0 de alta velocidade; • Wifi incorporado; • Compatibilidade do Driver de Impressora: Windows7, Windows 10 ou superior, e Linux ou até última tecnologia lançada durante a duração do contrato; • Emulações mínimas: PCL5, PCL6, Postscript 3 e PDF (impressão direta); • Digitalização e Impressão direta para porta USB (Pen Drive); • Modo de Digitalização: Colorida, Preto&Branco e tons de cinza, diretamente para PC, Pen Drive, Pasta de rede, Servidor FTP e endereço de e-mail; Referencia: Brother, HP ou Kyocera	UN	60	-	-	60
63	<u>Impressora Laser Monocromática.</u> • Padrão de impressão frente e verso	UN	30	-	-	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

	• Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 50 • Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 52 • Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro • Velocidade da CPU (MhZ) 1200 • Resolução de impressão (dpi) 1200 x 1200 dpi • Compatibilidade com o driver de impressora: Windows 10-11, Linux • Capacidade de impressão frente e verso: Sim • Capacidade da bandeja multifuncional (págs.) 100 <u>Referencia: HP ou Brother</u>					
64	<u>Impressora Colorida tipo TANK.</u> • Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi • Velocidade máxima de impressão (cor): 15 ppm • Velocidade máxima de impressão monocromática: 33 ppm • Conectividade: Cabo USB, WI-FI, Wi-fi direct • Compatível com Windows 10-11, Linux	UN	10	-	-	10
65	<u>Impressora Colorida PLOTTER A1</u> • Tecnologia de impressão: • PrecisionCore® Micro TFP de 4 canais • Resolução máxima de impressão: • 2400 x 1200 dpi • Velocidade de impressão: • Tamanho A1/D 34 seg1 • Tamanho mínimo de gotícula de tinta: • 4 picolitros; tecnologia de gota de tamanho variável • Configuração de injetores: • Cabeças de impressão coloridas e monocromáticas; 800 bocais x 4 canais	UN	02	-	-	02

1.5. É de fácil observância que no contexto atual e de forma geral, um crescimento intenso de trabalho nas áreas responsáveis pela Tecnologia da Informação e Comunicação, das Organizações Públicas. Esse aumento no conjunto de atividades exercidas decorre em razão de diversas situações, dentre:

- A relação cada vez mais direta entre os processos de negócio e a TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
- A crescente necessidade de obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo para a tomada de decisões;
- A automação contínua dos processos de trabalho sua celeridade e economicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- As seguintes demandas de integração, de migração e/ou de atualização tecnológica de sistemas ligados a inserção de novos modelos de negócio baseados na tecnologia;
 - Além das questões vinculadas à governabilidade da TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), bem como da necessidade da transparência e da democratização da informação pública.
- 1.6. Os Tais materiais e equipamentos são fundamentais para o adequado funcionamento dos diversos setores da Prefeitura, sendo que a interrupção no funcionamento, resulta na paralisação das atividades, causando prejuízos diretos a usuários. Assim, a contratação em interesse, tem por objetivo atender às necessidades aqui expressas mediante a contratação de empresa (s) pertinente ao ramo.
- 1.7. Atenta-se ainda, para que, a infraestrutura tecnológica atual da Prefeitura de Morrinhos/GO, em todos os seus setores, está defasada e não comporta as exigências operacionais necessárias para a execução das políticas públicas e na agilidade dos processos internos.
- 1.8. A Por meio dessa aquisição, pretende-se fornecer os recursos necessários para que os servidores possam desempenhar suas atividades da melhor forma possível, promovendo eficiência e eficácia em suas tarefas. Além disso, essa atualização é fundamental para assegurar a alta disponibilidade do serviço, gerenciar e direcionar o tráfego de dados de forma eficiente e garantir uma conectividade estável e confiável para os usuários na rede de dados da Prefeitura Municipal de Morrinhos-Goiás.
- 1.9. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos e periféricos, contribuirão para fortalecer a Prefeitura Municipal de Morrinhos-Goiás como um ambiente tecnologicamente avançado, capaz de atender às demandas atuais, promovendo um ambiente de trabalho moderno, conectado e eficiente.
- 1.10. Logo, através desta contratação pretende-se atingir os seguintes benefícios específicos:
- Melhoria no desempenho da rede;
 - Eficácia na tratativa de reparos e manutenção de equipamentos;
 - Aumento da escalabilidade para acompanhar o crescimento do órgão;
 - Aprimoramento no gerenciamento da rede;
 - Preparação para tecnologias futuras;
 - Garantia de alta disponibilidade e redução de falhas;
- 1.11. Ao Departamento de Tecnologia da Informação, dentre suas atribuições, compete o levantamento e por fim, a relação dos itens a serem adquiridos. Neste sentido, através de estudo e análises técnicas, deduz-se que é de grande importância o uso de estações de trabalho confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 1.12. Dessa forma, a contratação se faz necessária por meio de processo licitatório visando a eficácia do uso de equipamentos como estações de trabalho, bem como peças de reparos para manutenção nas diversas áreas que utilizam os serviços do departamento de TI (Tecnologia da Informação).
- 1.13. Enfatiza-se que a contratação é essencial para não comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Administração, tornando-se, assim, imprescindível.
- 1.14. Em ênfase, o Departamento de T.I. (Tecnologia da Informação), junto a Administração Municipal, visa não apenas a qualificação dos recursos e a redução de custos, mas também a otimização do trabalho realizados pelos servidores de todas as secretarias, superintendências, órgãos e departamentos municipais, tornando-os mais eficiente, beneficiando tanto a Autarquia, quanto a comunidade que é atendida. A expectativa é que, com essas melhorias, a Administração de Morrinhos/GO, continue a desempenhar suas funções de maneira exemplar, beneficiando diretamente seus servidores e a comunidade.
- 1.15. No entanto, a Contratação a que se deseja, no município de Morrinhos/GO, ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.16. No Certame será observado o critério de julgamento de menor preço.
- 1.17. A ARP (Ata de Registro de Preços) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A Para a contratação afim, da aquisição demandada, sugere-se aqui, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, por meio de SRP (Sistema de Registro de Preços), por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.
- 3.2. O processo de licitação assegura aos concorrentes igualdade de condições.
- 3.3. As vantagens da contratação somam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Com a aquisição, os equipamentos tornam-se propriedade do município. Isso permite maior controle sobre os seus ativos, incluindo a possibilidade de personalizar e adaptar os equipamentos conforme as necessidades específicas do município;

A propriedade elimina também a dependência dos termos e condições de um contrato de locação, proporcionando mais flexibilidade no uso dos recursos de T.I.;

- Promover a economicidade;
- Amortização e Depreciação: Os equipamentos adquiridos podem ser amortizados ao longo de sua vida útil, o que é contabilmente benéfico para o município. A depreciação dos ativos pode ser gerida internamente, permitindo um planejamento financeiro mais preciso e controlado;
- Sem Limitação de Uso: A aquisição dos equipamentos permite seu uso sem as limitações que podem ser impostas por contratos de locação. Não há restrições de uso, o que é particularmente importante em situações onde a flexibilidade operacional é necessária para atender a demandas variáveis e urgentes;
- Manutenção e Suporte: Empresas fornecedoras desses equipamentos oferecem planos de suporte e garantia abrangentes para os produtos vendidos.
- Valor Residual: Ao final da vida útil dos equipamentos, mesmo depreciados, os ativos ainda podem ter um valor residual. Equipamentos comprados podem ser vendidos ou leiloados, recuperando parte do valor investido inicialmente na aquisição;
- Personalização e Atualização: A aquisição permite maior liberdade para personalizar os equipamentos e atualizar componentes específicos conforme necessário, o que é útil em ambientes onde as necessidades tecnológicas podem mudar rapidamente e exigem adaptações constantes;
- Eficiência Operacional: A atualização dos equipamentos para modelos modernos e de alta performance aumentará a eficiência dos servidores, reduzindo o tempo gasto em tarefas e melhorando a produtividade;
- Melhoria no Atendimento ao Público: A atualização tecnológica permitirá atender ao público de forma mais ágil e eficiente, melhorando a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo município;

Sistema de atendimento que funcione de forma rápida e efetiva, garantindo que as necessidades do atendido, sejam solucionadas de maneira satisfatória;

- Redução de custos com Manutenções: Substituir equipamentos obsoletos por novos reduzirá significativamente os custos com manutenções e reparos frequentes;
- Segurança da Informação: Equipamentos atualizados oferecem melhores recursos de segurança, protegendo os dados sensíveis contra ameaças cibernéticas;

Sistema de segurança avançado, protegendo os dados sigilosos contra invasões e hackers;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Conformidade com Normas e Regulamentações: A aquisição de novos equipamentos garantirá a conformidade com as Normas Técnicas e Regulamentações vigentes;
- **Sustentabilidade:** Equipamentos novos, são mais eficientes, do ponto vista energético contribuem para a sustentabilidade ambiental, reduzindo o consumo de energia elétrica;
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A aquisição de equipamentos modernos nos permitirá ter mais flexibilidade e escalabilidade na infraestrutura de T.I., facilitando futuras expansões e adaptações às necessidades do município;
- A modernização dos equipamentos de T.I. é para tanto, uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência Administrativa, a segurança da informação e a qualidade dos serviços ofertados aos munícipes. A atualização dos equipamentos de informática, peças, periféricos e materiais em geral é essencial para atender às demandas atuais e futuras, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e eficiente para os servidores públicos.
- Evitar desperdício de recursos públicos;

3.3.1. Essas vantagens tornam a aquisição uma escolha estratégica que promove eficiência, segurança e modernização nos equipamentos de T.I., no município de Morrinhos/GO.

3.4. A subcontratação não será permitida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os requisitos pormenorizados estão dispostos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).

Dentre:

4.2. NECESSÁRIO À CONTRATAÇÃO:

- 4.2.1. Os equipamentos e/ou materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original, lacrada e deverão comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos/materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 4.2.2. Os equipamentos e/ou materiais, deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais devem estar em português.
- 4.2.3. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem, para todo o mercado (art.26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.2.3.1 Será obrigatória a entrega do Termo de Garantia do fabricante com cada item fornecido, e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do CDC.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA:

4.3.1. A empresa deverá oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda às características:

- Os produtos deverão ser 100% (cem por cento) novos;
- Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mal estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou ainda que, não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;
- Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;
- O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica;

4.4. DO PADRÃO DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS:

- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento, junto ao TR (Termo Referência, Edital e ARP);
- Os produtos deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade;

Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundo da utilização dos mesmos.

- Todos os equipamentos deverão ser 220V;
- A CONTRATANTE deverá receber os equipamentos acondicionados nas embalagens originais dos produtos, sem avarias de transporte e mal zelo na entrega;
- Os gabinetes devem possuir lacres de segurança tipo “casca de ovo” em todas os seus componentes internos, com datas de montagem especificadas, nome do fornecedor e número da Nota Fiscal tanto no gabinete quanto nas peças, além de etiqueta fixada na parte externa especificando sua configuração;
- Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

4.5. DOCUMENTAÇÃO:

4.5.1. Manual de Utilização:

- Documentação clara e completa sobre o uso do Equipamento/Material;

4.6. No Certame será observado o critério de julgamento de menor preço.

4.7. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.7.1. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4.8. A empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o produto da licitação com o preço compatível com o de mercado e o apurado pela Administração.

4.9. A CONTRATADA DEVERÁ:

- Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- O produto deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração, obedecendo aos descritivos, exigências e parâmetros estabelecidos nesse documento, no TR (Termo Referência), Edital e posterior Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Salienta-se que ainda se têm como obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- Entregar o produto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.10. PREÇO PROPOSTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.10.1. Ao que se tratar do preço proposto, as empresas participantes do certame, deverão apresentar propostas elaboradas com a observância dos requisitos:

- No preço deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição, e/ou fornecimento;
- As planilhas de composição de custos e formação de preços deverão ser, tanto quanto possível, similares às constantes do Edital de Licitação e seus anexos;
- Na planilha, conter a descrição dos produtos cotados, o preço unitário e o total;
- A data de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Consonância com as exigências do ETP (Estudo Técnico Preliminar), deste TR (Termo de Referência) e instrumento convocatório que permeará o certame;

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse Termo Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.2. Todas as condições de execução, estão detalhados no ETP (Estudo Técnico Preliminar), e no item 4. deste TR (Termo Referência).

8.3. Materiais e serviços

8.3.1. A empresa a ser CONTRATADA para executar o objeto contratual, deverá colocar-se à disposição da Prefeitura de Morrinhos/GO, pessoal habilitado à realização dos serviços contratados com funcionário registrado pela própria empresa.

8.3.2. Não será permitido a terceirização.

8.3.3. E ainda os especificados no item 4 deste TR (Termo Referência) junto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), Edital, e ARP (Ata de Registro de Preços).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. Preposto
- 9.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período solicitado, pela contratante.
- 9.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 9.10. Fiscalização
- 9.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.12. Fiscalização Técnica
- 9.12.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.12.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 9.12.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.12.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.12.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.12.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.12.1.7. O Fiscal Técnico será o servidor:

Renildo Faleiro, Técnico em Suporte de TI, Matrícula nº 4013194.

9.13. Fiscalização Administrativa

- 9.13.1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.13.1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 9.13.1.3. O Fiscal Administrativo será o servidor:

Raphael Rodrigo dos Reis, Assessor, matrícula nº 7819;

9.14. Gestor do Contrato

- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.22. O responsável por gerir será o servidor:

José Luiz Delfino Alves, Gerente de T.I, matrícula nº 2345.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Da execução

- 10.1.1. A execução dos contratos se submete a um conjunto de ações que compõem as atividades de gestão e fiscalização contratuais. Nesse sentido, o art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022, estabelece que:

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

(...)

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

(...)

- 10.1.2. O referido normativo não trouxe qualquer parâmetro para mensuração dos resultados para o pagamento das contratadas, limitando-se a estabelecer no seu art. 21 que ao fiscal técnico competirá “- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração” (inciso VI).
- 10.1.3. Nessas contratações, a mensuração e o pagamento vinculados aos resultados entregues pela contratada são amparados “no princípio constitucional explícito da eficiência, bem como no princípio implícito da economicidade, e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos” (TCU, Acórdão nº 1.215/2009, Plenário).
- 10.2. Do recebimento
 - 10.2.1. Consta maiores detalhes no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).
 - 10.2.2. Os serviços serão executados sempre que a Contratada for acionada pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço (OS).
 - 10.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, em cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 10.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 10.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 10.2.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 10.2.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 10.2.8. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando à Administração qualquer interrupção ou falha, e assim, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 10.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 10.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.3. Liquidação
- 10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.4. Prazo e Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.2. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da execução dos serviços e emissão da competente nota fiscal.

10.4.3. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

10.4.4. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 10.4.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O valor estimado pela Administração Pública, para a aquisição do objeto descrito, está especificado na tabela o item 1.1. deste Termo Referência (TR).
- 11.1.2. Será observado o critério de julgamento de menor preço.
- 11.1.3. O Julgamento em critério de menor preço, está definido na Lei nº 14.133/2021, no art. 33, I. veja:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

- 11.1.4. A escolha do critério mais adequado, significa estabelecer uma base para a adoção de um parâmetro mínimo suficiente e condizente com a satisfação da necessidade do município.
- 11.1.5. A hipótese, e consequente, decisão do critério constante no inciso I, pela Administração pública, consiste, portanto, em um objetivo a se alcançar a maior vantajosidade possível nessa contratação. De forma a se alinhar com o art. 18, VIII, do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) – Lei nº 12.462/2021, cujo principal objetivo é gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.1.6. Em se tratando de “menor Preço”, têm-se o fundamental para a economicidade Administrativa, observando a relação mais vantajosa e de menor dispêndio.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O presente Processo tem por finalidade a Seleção e Contratação de empresa (s) para o fornecimento de equipamentos de TI, do tipo estações de trabalho (computadores e notebook), dispositivos periféricos, acessórios de rede, do tipo Acess Points e Switches e itens de material permanente, no município de Morrinhos/GO, mediante Registro de Preços, cuja contratação atenderá as condições e exigências estabelecidas no ETP (Estudo Técnico Preliminar) em apêndice e nesse Termo Referência (TR).

11.2.2. Para a execução do objeto, portanto, em seu descritivo está sendo substancializado o mínimo aceitável, ainda que ajustáveis no conceito de comuns, de forma que evidencie ausência de complexidades, considerando ao entendimento de que a técnica mínima é aceitável na descrição do objeto, com o propósito de integralidade, vantagem e isonomia.

11.2.3. Então, para a futura Contratação de empresa (s) para o fornecimento de equipamentos de TI, do tipo estações de trabalho (computadores e notebook), dispositivos periféricos, acessórios de rede, do tipo Acess Points e Switches e itens de material permanente, no município de Morrinhos/GO. Conforme interesse do Poder Público Municipal, será com a realização de Registro de Preços, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, o risco de comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

11.2.4. A execução contratual deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

11.2.5. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3.1.1. Além dos dispostos em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Edital, em apêndice:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 11.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 11.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 11.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de similar ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de custo desta contratação para a Administração da Prefeitura Municipal de Morrinhos/Go está estipulado em R\$ 2.379.688,04 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação orçamentária será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

MORRINHOS, 23 DE MAIO DE 2025.

Termo Referência Elaborado por:

Gilcelly Regina de Souza Gomes Prado, MATRÍCULA Nº 7808

Departamento de Planejamento em Compras e Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aceito por:

Marcelo Manoel Venturini

Secretário Municipal de Administração Pública
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Cristiane Teixeira Lima

Secretária Municipal de Assistência Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Inessa Apolinário da Silveira

Secretária Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Hugo Henrique Nunes

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Obs.: O termo de referência constante na fase preparatória do processo encontra-se devidamente assinado pelos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL EM:

<https://acessoainformacao.morrinhos.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declarater pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Representante Legal
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Local e data:

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MORRINHOS – GO, E
.....

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411, SJS-RS e do CPF (MF) sob nº 823.302.630-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Qd. 32, Lt 27-A, S/N, Jardim Romano, CEP: 75650-000, doravante denominado CONTRATANTE,

O Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Cristiane Teixeira de Lima, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da C.I. nº 331.0968, e do CPF (MF) nº 786.658.841-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Qd. 18, Lt. 20, nº 421, Setor Noroeste, CEP.: 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE,

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Educação - FME, inscrito no CNPJ/MF 50.053.522/0001-20, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, neste ato representado por sua gestora, Srª. Inessa Apolinário da Silveira, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 4245527 2ª Via e do CPF(MF) sob nº 994.333.201-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, Nº 549, Centro, CEP 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE.

e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025014927 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ----- meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 (Termo de Referência cita o Art. 84) da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Morrinhos/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- -----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- O responsável pela gestão do contrato:

José Luiz Delfino Alves, gerente de T.I. matrícula nº 2345;

- O responsável pela fiscalização técnica do contrato:

Renildo Faleiro, técnico em suporte de T.I. matrícula nº 4013194.

- O responsável pela fiscalização administrativa do contrato:

Raphael Rodrigo dos Reis, assessor, matrícula nº 7819.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos, ---- de ----- de 2025.

Marcelo Manoel Venturini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cristiane Teixeira Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Inessa Apolinário da Silveira
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411, SJS-RS e do CPF (MF) sob nº 823.302.630-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Qd. 32, Lt 27-A, S/N, Jardim Romano, CEP: 75650-000,

O Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Cristiane Teixeira de Lima, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da C.I. nº 331.0968, e do CPF (MF) nº 786.658.841-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Qd. 18, Lt. 20, nº 421, Setor Noroeste, CEP.: 75.650-000,

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Educação - FME, inscrito no CNPJ/MF 50.053.522/0001-20, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, neste ato representado por sua gestora, Sr^a. Inessa Apolinário da Silveira, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 4245527 2ª Via e do CPF(MF) sob nº 994.333.201-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, Nº 549, Centro, CEP 75.650-000,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 56/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2025014927, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 495, de 16 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS** especificado(s) no(s) item 1. do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 56/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO)**.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Morrinhos – GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1 O responsável pela gestão, fiscalização e administração do contrato serão os servidores:

5.1.1 O responsável pela gestão do contrato:

José Luiz Delfino Alves, gerente de T.I. matrícula nº 2345;

5.1.2 O responsável pela fiscalização técnica do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Renildo Faleiro, técnico em suporte de T.I. matrícula nº 4013194.

5.1.3. O responsável pela fiscalização administrativa do contrato:

Raphael Rodrigo dos Reis, assessor, matrícula nº 7819.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Municipal nº 495/24, art. 31.

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº495, de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 495, de 2024; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 495, de 2024.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 495, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 495, de 2024).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, ---- de ----- de 2025.

Marcelo Manoel Venturini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cristiane Teixeira Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Inessa Apolinário da Silveira
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO V-A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ----- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

OBJETO: -----

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 56/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Morrinhos - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Morrinhos – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ.....INSC. ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL

TELEFONE: (...)

EMAIL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:

EMAIL:

TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor):CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

...

...

...